

# PREGÃO ELETRÔNICO

10/2026

## **CONTRATANTE**

Município de Jacuípe/AL.

## **OBJETO**

Registro de preços para futura aquisição de equipamentos de informática.

## **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 928.005,03

## **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia **02/06/2026** às **14h** (horário de Brasília)

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

menor preço

## **MODO DE DISPUTA:**

aberto

## **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

não

## **MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM**

não

## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO .....	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
8. DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	17
10. DO TERMO DO CONTRATO.....	19
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	20
12. DOS RECURSOS.....	21
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	22
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	24
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	25

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026**

(Processo Administrativo nº 33/2026)

Torna-se público que o Município de Jacuípe/AL, por meio do Setor de Licitações, sediado na Rua São Caetano, nº 609, Centro, cidade de Jacuípe/AL, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura aquisição de equipamentos de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Banco Nacional de Compras – BNC, <https://bnc.org.br/>

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 3.5.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.5.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.5.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.5.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.5.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.5.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.5.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.5.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.5.11 pessoas físicas.
- 3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.5.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.4 e 3.5.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.5.4 e 3.5.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1 deste edital.

5.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.4.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.4.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.4.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.4.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.4.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.4.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.4.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.4.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.4.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.4.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.4.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.9.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário ou desconto;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente

o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, se adotado no edital, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2 empresas brasileiras;

7.24.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 contiver vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.10.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.10.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.12.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.21. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

8.21.1 declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

8.21.2 cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

8.21.3 cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

8.21.4 declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.22. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

8.23. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.24. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.25. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.26. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, considerados necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo ser apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme disposto no item 5.2 deste Edital.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão

traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.9. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas para:

9.10.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.10.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.11. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **10. DO TERMO DO CONTRATO**

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10.8. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

10.8.1 Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024.

10.9. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://jacuipe.al.gov.br/>

### 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6 fraudar a licitação;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

13.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial ou no sistema do Banco Nacional de Compras – BNC, serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: diretamente no sistema do Banco Nacional de Compras – BNC.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bnc.org.br>
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
    - 15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
  - 15.11.2 Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
  - 15.11.3 Anexo III – Minuta do Termo de Contrato;

Jacuípe/AL, 19 de maio de 2026.

CAETANO JOSE ALVES  
JUNIOR:07186448402

Assinado de forma digital por  
CAETANO JOSE ALVES  
JUNIOR:07186448402  
Dados: 2026.05.19 14:38:59 -03'00'

---

Caetano José Alves Júnior

**Secretário Municipal de Administração – Portaria nº 01/2025.**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 33/2026

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Registro de preços para futura aquisição de equipamentos de informática, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Custo Médio Unitário	Custo Médio Total
1	<b>ADAPTADOR WIFI USB 3.0 DUAL BAND AC1200:</b> Tipo: Adaptador USB Wireless de alta velocidade. Padrão: IEEE 802.11ac (Wi-Fi 5). Frequência: Dual Band (2.4GHz e 5GHz).	Unidade	15	R\$ 145,33	R\$ 2.179,95
2	<b>AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (DRONE):</b> Drone com câmera tripla (24mm, 70mm, 166mm) Características principais: Detecção de obstáculos omnidirecional Tempo de voo: até 46 minutos Peso: até 895g Alcance: até 30 km Velocidade: Subida: 8 m/s Descida: 6 m/s Resistência ao vento: até 12 m/s Câmera: Sensor CMOS 4/3 20 MP Vídeo 4K Abertura: f/2.8-f/11 Formatos:Foto: JPEG/DNG (RAW) Vídeo: MP4/MOV (H.264/H.265) Estabilização: Gimbal mecânico triaxial Transmissão: Até 15 km (HD) Bateria:5000 mAh 77 Wh Autonomia: até 46 min Carregamento:USB-C / múltiplas baterias Potência: 65W Armazenamento: Cartão MicroSD	Unidade	1	R\$ 25.987,50	R\$ 25.987,50
3	<b>AUTOTRANSFORMADOR:</b> Autotransformador: 2000va Bivolt 110v 220v Conversor Energia 2000va Bivolt 110v 220v Conversor Energia	Unidade	4	R\$ 210,05	R\$ 840,20
4	<b>CABO DE REDE:</b> CABO REDE COMPUTADOR, BITOLA CONDUTOR 24 AWG, TIPO CONDUTOR TRANÇADO, TIPO CABO 4 PR, PADRÃO CABEAMENTO UTP-5E, COMPRIMENTO CABO 305 M	Unidade	3	R\$ 1.020,97	R\$ 3.062,91
5	<b>CABO HDMI 10M:</b> CABO EXTENSOR, TIPO BLINDADO REFORÇADO, TIPO SAÍDA HDMI MACHO X HDMI MACHO 19 PINOS, COMPRIMENTO 10 M, APLICAÇÃO PROJETOR MULTIMÍDIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM FILTRO, PADRÃO HDMI 2.0, MATERIAL CONDUTOR PINOS BANHADOS A OURO	Unidade	30	R\$ 102,15	R\$ 3.064,50
6	<b>CABO USB 2.0 IMPRESSORA UNIVERSAL 5 METROS MFL:</b> modelo Impress-500, conector de entrada USB-B, conector de saída USB, tipo de cabo de dados AM+AF, cor Preto.	Unidade	13	R\$ 22,48	R\$ 292,24
7	<b>CAIXA DE SOM AMPLIFICADA:</b> CAIXA DE SOM ATIVA DE DUAS VIAS 15 - Potência RMS : 350W; Amplificador : Classe AB; Número de canais : 2; Alto-Falante : 15"; Sistema Acústico : Bass Reflex Bivolt (com chave seletora) : 110-220V; Possui dispositivo para conexão Bluetooth, USB, 2 canais independentes para instrumentos e microfone (conexões XLR); Possui Conexões P10, P2 e RCA; Possui em sua base, uma entrada com ajuste para suporte / pedestal, com alça para transporte ; Possuem Line Out e Ext. ; Equalização de Graves e Agudos; Cabo destacável;	Unidade	18	R\$ 1.756,33	R\$ 31.613,94
8	<b>CAIXA DE SOM COMPUTADOR</b> - Caixa de som, potência por canal de 3w, voltagem 110/220v, aplicação computador.	Unidade	9	R\$ 108,67	R\$ 978,03

9	<b>CAIXA DE TOMADA EMBUTIR PARA MESA DE ESCRITÓRIO/COWORKING (PREMIUM):</b> Caixa de conectividade para embutir em mesas de escritório, estações de trabalho ou mesas de reunião. Deve ser fabricada em material termoplástico de alta resistência ou alumínio injetado, com acabamento em pintura eletrostática preta. Design com tampa escamoteável (retrátil) que permite o fechamento com os cabos conectados. Fixação: Sistema de embutir com bordas finas para sobreposição discreta no tampo da mesa (MDF, madeira ou pedra). Capacidade modular: Mínimo de 6 a 8 posições modulares (tipo keystones padrão RJ45), com possibilidade de configuração flexível (tomadas elétricas + dados).	Unidade	15	R\$ 258,32	R\$ 3.874,80
10	<b>CALCULADORA:</b> Calculadora grande, com teclas e display amplos, display LCD inclinado, de 12 dígitos, dual power.	Unidade	6	R\$ 21,32	R\$ 127,92
11	<b>CÂMARA DE VIDEOCONFERÊNCIA USB DE ALTA DEFINIÇÃO:</b> Resolução: Full HD 1080p ou superior (até 4K), 30/60fps. Lente: Vidro com tecnologia WDR. Zoom: Digital (mínimo 4x). Microfone: Duplo omnidirecional com cancelamento de ruído. Conexão: USB 3.0 Campo de visão: Superior a 90° Extras: Tampa de privacidade, compatível com tripé Compatibilidade: Microsoft Teams e Zoom.	Unidade	6	R\$ 628,50	R\$ 3.771,00
12	<b>CÂMERA WIFI SEGURANÇA 6 MP 4K COM LENTE DUPLA E ZOOM PARA VIGILÂNCIA:</b> Tipo ip, 8mp, campo visual 360, movimento PTZ, com visão noturna, formato da câmera Dome, com microfone, capacidade de armazenamento de 128 GB. na cor preto.	Unidade	9	R\$ 344,38	R\$ 3.099,42
13	<b>COMPUTADOR GAMER AVANÇADO (ALTA PERFORMANCE):</b> Processador: Intel Core i7-13700F / i7-14700KF ou AMD Ryzen 7 5700X/7700X (8 núcleos ou mais, turbo > 4.5GHz)GPU: Dedicada, mínimo 8GB GDDR6 (RTX 4060 ou superior)RAM: 32GB (2x16GB) DDR4/DDR5 3200MHz ou superiorArmazenamento: SSD NVMe M.2 1TB (>3000MB/s)Fonte: 700W a 850W, 80 Plus Bronze/Gold Refrigeração: Water Cooler 240mm ou superior Gabinete: Mid-Tower com USB 3.0 e vidro temperado Monitor: 23.8" ou maior, Full HD ou 4K, mínimo 75Hz Sistema: Windows 10/11 Pro ou Linux Periféricos: Teclado mecânico + mouse gamer Montagem: Entregue montado e testado Garantia: Mínimo 12 meses (preferencialmente on-site)	Unidade	3	R\$ 7.519,42	R\$ 22.558,26
14	<b>COMPUTADOR I3: COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO):</b> Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, Wi-fi, com monitor no mínimo de 18,5", sistema operacional Windows 10, teclado, mouse e cabos inclusos.	Unidade	10	R\$ 2.417,50	R\$ 24.175,00
15	<b>COMPUTADOR I5 COMPLETO:</b> ESTAÇÃO DE TRABALHO COMPLETA SIMILAR AO INTEL CORE I5 EQUIVALENTE OU SUPERIOR, GABINETE PRETO, PORTAS USB 3.0/2.0 (PELO MENOS 2) FRONTAIS, 8 PORTAS USB 2.0 (4 NO PAINEL TRASEIRO, PRETAS, CONECTORES INTERNOS PARA MAIS 4 PORTAS). PLACA DE REDE (LAN): GIGABIT LAN 10/100/1000 e Wi-fi. PROCESSADOR DE 4 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, VELOCIDADE DE CLOCK MÍNIMA DE 3.10 GHZ, MEMÓRIA CACHE DE 4 MB (L3), MEMÓRIA RAM DDR4 DE 8 GB, DVD/RW, HD DE 240 GB SSD, FONTE ATX 500W, CONEXÕES DE VÍDEO: SAÍDA MULTI - VGA e HDMI/, MONITOR LED FULL HD 23 POL OU SUPERIOR, COM CAIXAS DE SOM, ESTABILIZADOR 500W, TECLADO E MOUSE, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	Unidade	34	R\$ 3.625,40	R\$ 123.263,60

16	<b>COMPUTADOR I7 COMPLETO:</b> ESTAÇÃO DE TRABALHO COMPLETA SIMILAR AO INTEL CORE I7 EQUIVALENTE OU SUPERIOR, GABINETE PRETO, PORTAS USB 3.0/2.0 (PELO MENOS 2) FRONTAIS, 8 PORTAS USB 2.0 (4 NO PAINEL TRASEIRO, PRETAS, CONECTORES INTERNOS PARA MAIS 4 PORTAS). PLACA DE REDE (LAN): GIGABIT LAN 10/100/1000 e Wi-fi. PROCESSADOR DE 4 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, VELOCIDADE DE CLOCK MÍNIMA DE 3.10 GHZ, MEMÓRIA CACHE DE 4 MB (L3), MEMÓRIA RAM DDR4 DE 16 GB, DVD/RW, HD DE 500 GB SSD, FONTE ATX 500W, CONEXÕES DE VÍDEO: SAÍDA MULTI - VGA e HDMI/, MONITOR LED FULL HD 23 POL OU SUPERIOR, COM CAIXAS DE SOM, ESTABILIZADOR 500W, TECLADO E MOUSE, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	Unidade	11	R\$ 4.931,89	R\$ 54.250,79
17	<b>CONECTOR RJ45:</b> CONECTOR, TIPO MACHO, APLICAÇÃO CABO DE REDE, CATEGORIA 6, PADRÃO RJ45	Unidade	9	R\$ 4,37	R\$ 39,33
18	<b>ESTABILIZADOR 1KVA:</b> ESTABILIZADOR DE TENSÃO Capacidade de 1KVA, tensão alimentação de entrada 110/220 V.; tensão de alimentação saída 110/220 V.; trifásico; frequência de 50/60 HZ; tipo interno; 6 de tomadas de saída.	Unidade	10	R\$ 423,20	R\$ 4.232,00
19	<b>FILTRO DE LINHA:</b> FILTRO LINHA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, POTÊNCIA MÁXIMA 1.100/2.200 W, CORRENTE MÁXIMA 10 A, QUANTIDADE SAÍDA 6 TOMADAS COM 3 PINOS TIPO FÊMEA COM ATERRAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA E VOLTÍMETRO	Unidade	10	R\$ 114,17	R\$ 1.141,70
20	<b>FONTE DE ALIMENTAÇÃO:</b> Fonte de alimentação, compatibilidade padrão atx, características adicionais com 7 conexões de alimentação (4ide e 3 sata) e tensão alimentação 110/220v, tipo chaveada, potência nominal 500w.	Unidade	5	R\$ 212,02	R\$ 1.060,10
21	<b>FRAGMENTADORA DE PAPEL:</b> Capacidade de Fragmentação: Mínimo de 6 a 12 folhas (80g/m <sup>2</sup> ) por vez. Tipo de Corte: Corte em partículas (cross-cut) ou tiras (strip-cut). Tamanho do Fragmento: Corte em partículas: aproximadamente 4 x 35 mm. Corte em tiras: largura de 6 mm, se aplicável. Nível de Segurança: P-3, P-4 ou superior, conforme norma DIN 66399. Capacidade do Cesto: Mínimo de 15 litros. Tempo de Operação Contínua: Mínimo de 2 a 5 minutos antes de pausa para resfriamento. Ruído: Máximo de 70 dB para operação silenciosa. Material Aceito: Papel, grampos, cliques pequenos, cartões plásticos. Modo de Reversão: Função para evitar atolamento de papel. Sistema de Segurança: Desligamento automático ao abrir a tampa ou retirar o cesto. Alimentação: Bivolt automático ou voltagem fixa 220V. Estrutura: Material resistente, com design compacto e fácil transporte. Cesto removível ou de fácil esvaziamento. Certificações: Produto em conformidade com normas de segurança elétrica e certificações exigidas pelo Inmetro. Garantia: Mínimo de 1 ano contra defeitos de fabricação. Acessórios Incluídos: Manual do usuário em português e garantia.	Unidade	9	R\$ 2.784,48	R\$ 25.060,32
22	<b>HD EXTERNO 1TB:</b> HD Externo, capacidade 1TB, tecnologia interna HDD, computador PC/Notebook, fator de forma 2.5in, cor preto e interface USB 3.0. Manual em português e demais dispositivos necessários para a perfeita instalação e uso do aparelho e garantia mínima de fábrica.	Unidade	20	R\$ 573,00	R\$ 11.460,00
23	<b>IMPRESSORA LASER:</b> Impressora Laser Monocromática, Conectividade: Wi-Fi e USB, Voltagem: 220V Velocidade de impressão: até 30 páginas por minuto, Função: Impressão via rede sem fio ou conexão USB, Design compacto e moderno, Alta capacidade de toner. Modelo Referência: Impressora laser HL-L1232WV, Monocromática, Wi-Fi, USB, 220v, Brother ou de melhor qualidade.	Unidade	13	R\$ 1.654,60	R\$ 21.509,80

24	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL:</b> Impressora multifuncional, tipo de impressão com: cor, tecnologia de impressão: jato de tinta, com wifi, com entrada USB, 4 cartuchos, acessórios incluídos: garrafas de tinta, cabo de alimentação, fio USB, guia de instalação. Com capacidade mínima de 100 folhas, que imprima até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas.	Unidade	15	R\$ 4.231,91	R\$ 63.478,65
25	<b>KIT ALICATE DE CRIMPAR E INSERÇÃO:</b> ALICATE CRIMPADOR RJ45: Para crimpagem de cabos RJ45; Corpo em aço com revestimento do cabo, em material termoplástico; Conectorização de cabos RJ45 cat. 5e e 6; Executa a inserção das garras de contato do conector RJ45 macho e aciona o prensa-cabo; Com função de corte; Garantia de no mínimo 12 meses. – ALICATE DE INSERÇÃO PUNCH DOWN RJ45: Alicate de inserção para RJ45 fêmea punch down, ferramenta de impacto, com mola de regulagem de pressão; Para fixar keystone e patch panel; Ponta com corte de sobra do fio no ato da crimpagem; Garantia de no mínimo 12 meses. – TESTADOR DE CABO DE REDE: Função de teste para cabos de rede RJ45; Verifica continuidade de fios, circuito aberto, curto-circuito; Verifica se os cabos estão conectados de forma correta e também a sua polarização; Testa continuidade 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e G; Permite testes de cabos ponto a ponto ou cruzado (Crossover); Alimentação: 01 bateria 9V; Deve vir acompanhado de 01 bateria 9V alcalina pronto-uso; Garantia de no mínimo 12 meses.	Unidade	4	R\$ 183,03	R\$ 732,12
26	<b>MICROFONE:</b> MICROFONE SEM FIO DE MÃO, PADRÃO POLAR CARDIODE, FAIXA DE FREQUÊNCIA BANDA A 530 A 560MHZ, MODULAÇÃO FM, COM 9 CANAIS, LARGURA DE BANDA DE ÁUDIO 40 HZ A 20kHz, POTÊNCIA DE SAÍDA MIN 10Mw, ALIMENTAÇÃO PILHA AA, BASE COM ALIMENTAÇÃO DE 100 240VAC, COR PRETA. MARCAS DE REFERÊNCIA: SHURE, AKG, SENNHEISER.	Unidade	22	R\$ 3.986,98	R\$ 87.713,56
27	<b>MÓDULO TOMADA HMI (KEYSTONE):</b> Módulo conector HDMI tipo keystone para encaixe em espelhos e placas de parede (4x2", 4x4") ou caixas de mesa. Conexão: HDMI fêmea nas duas extremidades (fêmea-fêmea). Padrão: HDMI 2.0 ou superior (até 4K a 60Hz, HDR e ARC). Estrutura: Conector de 19 pinos (tipo A) banhado a ouro. Formato: Keystone padrão compatível com linhas comerciais (ex: Alumbra, Schneider, Pial Legrand). Material: Plástico de alta resistência e contatos metálicos de alta qualidade.	Unidade	30	R\$ 159,48	R\$ 4.784,40
28	<b>MONITOR 21 POLEGAS:</b> Referência 22MP410-BAWZM; Modelo 22MP410-B; Tipo de Monitor; Tamanho da Tela 21,5 polegadas com Painel VA; Formato da Tela Widescreen (16:9); Resolução Full HD (1920x1080); Taxa de Atualização de 75Hz; Características Especiais incluem AMD FreeSync, Crosshair, Dynamic Action Sync, Black Stabilizer, Plug & Play, Super Resolution+, OnScreen Control e Color Weakness; Tempo de Resposta de 5ms; Conexões HDMI e D-SUB; Posição da Tela Horizontal com Ângulo de Visão de 178° / 178°; Inclinação de -5°/15°; Brilho de \$250cd/m²\$; Número de Cores 16,7 milhões (NTSC 72%); Pixel Pitch 0,2493x0,2410mm; Contraste 3000:01:00; Base Removível; Padrão de Furação VESA 75x75mm; Voltagem Bivolt; Tipo de Tomada 10A; Consumo Aproximado de Energia 19W (tip.); Cor Preto; Peso do Produto com Embalagem 3,7kg; Dimensões com Embalagem (LxAxP) 62cm x 37cm x 14cm; Prazo de Garantia de 01 ano (3 meses de garantia legal e 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante); Conteúdo da Embalagem inclui 1 Monitor Gamer, Fonte de alimentação e Cabo HDMI.	Unidade	1	R\$ 652,50	R\$ 652,50
29	<b>MONITOR LED:</b> monitor de 19 polegadas com resolução HD (frequentemente ou 1440 x 900 ou 1366 x 768), taxa de 60Hz e tempo de resposta de 5ms, possui painel LED, conexões HDMI/VGA, base ajustável e padrão VESA para suporte de parede.	Unidade	14	R\$ 330,40	R\$ 4.625,60

30	<b>MOUSE PAD EM GEL:</b> Linha mouse pad gel, cor preto, tamanho G, comprimento e largura 23.5 mm x 19.5 mm, espessura de 3 mm.	Unidade	73	R\$ 24,50	R\$ 1.788,50
31	<b>MOUSE SEM FIO:</b> Mouse sem fio cor preta; conexão bluetooth; scroll macio; design ergonômico; resolução de 1200 dpi; compatível com Windows e Linux. Modelo de Referência: Logitech.	Unidade	44	R\$ 85,48	R\$ 3.761,12
32	<b>MULTIFUNCIONAL A LASER:</b> IMPRESSORA LASER - Impressora com as seguintes características mínimas: Multifuncional Laser Monocromática, Com capacidade de impressão Duplex, Tamanhos do papel de A5 até Ofício, Tamanho do vidro de exposição A4, Conexão Wi-fi e cabo lan, Alimentador automático de documentos para até 35 páginas, Bandeja com capacidade para até 250 folhas, Capacidade de Impressão de até 30 ppm, Capacidade de Cópia de até 30 cpm, Processador de no mínimo 266 MHz, Memória padrão de no mínimo 32MB, Interface USB de Alta Velocidade e Ethernet, Resolução de impressão 2400x600 dpi, Resolução de digitalização Óptica de 600 x 2400 dpi, Resolução de Cópia de 600x600 dpi, Ciclo de vida mensal de até 10.000 ppm. Modelo Referência: BROTHER DCP- L2540DW ou de melhor qualidade.	Unidade	15	R\$ 3.682,74	R\$ 55.241,10
33	<b>MULTIMETRO:</b> Multímetro digital True.RMS portátil, autorange, modelo POL-41A, Cat. IV / 600V, autorange, display LCD 3-¾ dígitos com iluminação, faixas de 400 mV-1000V.DC, 4V 750V.AC True.RMS,, 400µA-10A.DC/AC True.RMS, 400 ohms até 40 Megohms, 10nF-100mF, 100Hz-30MHz, Duty Cycle, temperatura: - 20 a 10 00°C, teste de diodo, transistor e continuidade, Data Hold, desligamento automático, alimentação bateria 9V, fornecido com Holster, pontas de teste, sensor de temperatura tipo K, adaptador multifunção e manual de operação.	Unidade	3	R\$ 329,67	R\$ 989,01
34	<b>NOBREAK 600VA:</b> Nobreak 600va Bivolt Especificações: - Modelo bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V O nobreak deverá possuir: - Filtro de linha - Estabilizador interno com 4 estágios de regulação - Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM) – DC Start - Battery Saver - Autodiagnóstico de bateria - Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado - Recarregador Strong Charger - True RMS - Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade - Autoteste - Interativo - regulação on-line - Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL) - Circuito desmagnetizador - Led colorido no painel frontal - Alarme audiovisual - Botão liga/ desliga temporizado com função Mute – Porta fusível externo com unidade reserva Proteção: - Sobreaquecimento no transformador - Potência excedida - Descarga total da bateria - Curto-circuito no inversor - Surtos de tensão entre fase e neutro - Sub/sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria. Garantia: 12 meses de garantia	Unidade	30	R\$ 721,41	R\$ 21.642,30
35	<b>NOTEBOOK COMUNICAÇÃO:</b> Notebook com processador Mínimo 8ª Geração Intel Core i5, 8GB Memória ram, 1TB HD, 128GB SSD, Placa de vídeo GTX 1650 ou superior, Windows 10, Placa-mãe: Integrada, Deve possuir slots para módulos de memória DDR4 ou superior com frequência mínima de 2133Mhz. Deve possuir no mínimo três portas USB sendo que uma delas deve ser USB 3.0; Não serão aceitos hubs USB; Deve possuir uma porta Ethernet 10/100/1000 Mb/s, rede sem fio integrada padrão 802.11 b/g/n. Deve possuir saída de vídeo padrão HDMI e/ou VGA/D-Sub para monitor externo; Deve possuir controladora de áudio integrada. Processador: Deve acompanhar sistema de refrigeração adequado; frequência de pelo menos 3.7 GHz, com no mínimo quatro núcleos físicos e 8 threads pelo menos 6MB de memória cache; Placa de vídeo dedicada com 4GB GDDR5 ou superior, Memória: 08 GB de memória DDR4 com barramento de no mínimo Mhz. Armazenamento de 1TB+128SSD.	Unidade	17	R\$ 3.797,20	R\$ 64.552,40

36	<b>NOTEBOOK I5:</b> NOTEBOOK INTEL CORE I5 - SSD 120GB - 4GB MEMÓRIA RAM TELA 14 HD LED - WINDOWS 10 HOME - GRÁFICOS HD INTEL 5500 WI-FI E BLUETOOTH - 01 ENTRADA USB 3.0 - 01 ENTRADA USB 2.0 LEITOR DE CARTÃO MICRO SD - 01 ENTRADA MINI HDMI - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unidade	6	R\$ 2.740,98	R\$ 16.445,88
37	<b>PEN DRIVER 64GB 3.0:</b> MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA 64 GB, INTERFACE USB 3.0, APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DE DADOS, VELOCIDADE GRAVAÇÃO 10 MBPS, VELOCIDADE LEITURA 40 MBPS, COMPATIBILIDADE SISTEMAS WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10 E LINUX, TIPO PEN DRIVE	Unidade	40	R\$ 66,64	R\$ 2.665,60
38	<b>PLASTIFICADORA A4:</b> Laminadora Máquina De Plastificar Mecolour 220v.	Unidade	5	R\$ 320,04	R\$ 1.600,20
39	<b>PLOTTER DE ENGENHARIA:</b> Tipo: Impressora de grande formato (jato de tinta colorida); Tamanho: Mínimo 36" (A0/E) Funções: Impressão CAD/GIS; Velocidade: 30-40 segundos por página A1/D; Memória: Adequada para arquivos pesados; Conectividade: Ethernet, Wi-Fi, USB; Mídia: Alimentação por rolo + folhas soltas; Linguagens: HP-GL/2, HP-RTL, PDF, TIFF, JPEG; Garantia: 12 meses on-site; Diferenciais: Scanner integrado, pedestal incluso, baixo consumo de tinta	Unidade	1	R\$ 8.707,56	R\$ 8.707,56
40	<b>PROJETOR DATASHOW:</b> PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) – Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 2500 lumens; Alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; Manual do usuário; Suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	20	R\$ 3.555,31	R\$ 71.106,20
41	<b>RACK DE SERVIDOR:</b> Estante rack, tipo de piso, padrão 19" x 44u x 570 mm, estrutura aço galvanizado, porta frontal: com chave e visor em acrílico, cor: preta, características adicionais: kit rodas com travas, 2 ventiladores 19", 1 régua 8, acabamento superficial: pintura epóxi texturizada, características adicionais régua 8 2p+t/g. Cabo 1u, tipo fixação porca tipo gaiola/parafuso m-5 fixação equipamento, acabamento superficial pintura em epóxi, aplicação rede de comunicação de dados, ventilação teto 4 exaustores	Unidade	3	R\$ 2.777,31	R\$ 8.331,93
42	<b>SSD EXTERNO PORTÁTIL 1TB:</b> Tecnologia: NAND Flash; Tipo: SSD portátil/NVMe Interface: USB 3.2 Gen 2 (ou superior, tipo C); Velocidade: ≥ 500 MB/s (até 1000 MB/s NVMe); Formato: Compacto e resistente Compatibilidade: Windows, Linux, macOS; Cabo: USB-C para C ou USB-A; Garantia: 12 meses	Unidade	3	R\$ 852,36	R\$ 2.557,08
43	<b>SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS:</b> SWITCH GERENCIÁVEL 24P (4P SFP+) - Tipo 4 O equipamento deverá ser novo (sem uso) e estarem na linha atual de produção do fabricante e deverá possuir, no mínimo, as seguinte configurações: - Deverá acompanhar os kits de fixação para instalação em rack de 19 ; - Deverá possuir fonte interna de alimentação com operação em 110/220VAC, 60Hz, com chaveamento automático de tensão; - Possuir, no mínimo, 24 (vinte e quatro) interfaces 10/100/1000BASE-T com conectores RJ45, não sendo permitido o fornecimento de conectores RJ21, RJ.5, harmônicos ou similares; - Deve possuir 4 portas 10GbE SFP. Essas portas devem operar de forma independente das outras, totalizando 28(vinte e oito) portas ativas simultaneamente; - Deve possuir capacidade de switching de no mínimo 128 Gbps; - Deve possuir a capacidade de encaminhamento de pacotes de no mínimo 95Mpps (medidos com pacotes de 64 bytes). - Deve implementar o mínimo de 4000 Vlans de acordo	Unidade	6	R\$ 3.643,30	R\$ 21.859,80

com o padrão IEEE 802.1Q; - Suportar jumbo frames - 9KB; - Deve suportar o gerenciamento de 24 switches através de uma mesma interface por meio de recurso nativo do equipamento ou através de software de gerenciamento; - Permitir a configuração de Private VLAN;

44	<b>TABLET:</b> Capacidade de armazenamento da memória 128 GB, Tamanho da tela 10.9, Sistema operacional android 14, Tela de 10,9" Polegadas, 128GB, 6GB, Traseira: 8MP F1.9	Unidade	28	R\$ 2.946,63	R\$ 82.505,64
45	<b>TECLADO:</b> TECLADO - .Teclado USB padrão com no mínimo 107 teclas; plug and play; material plástico de alta resistência; padrão ABNT 2 (português); cor preto; teclas silenciosas; comprimento do Cabo mínimo 1.4m; Compatível com Windows e Linux; digitação silenciosa e confortável; resistente a derramamentos; perfil fino; Modelo de referência: Multilaser TC065.	Unidade	45	R\$ 72,48	R\$ 3.261,60
46	<b>TELA DE PROJEÇÃO TRIPE:</b> TELA COM TRIPÉ PARA PROJEÇÕES Características mínimas: - Uso em piso; - Sistema de Trava Interna; - Sistema de recolhimento e parada acionado por mola, permitindo selecionar a altura desejada para a projeção; - Amplo ângulo de visibilidade lateral; - Tecido Matte- White, acetinado branco com verso preto, tecido lavável com água, sabão ou detergente neutro; - Estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a risco e Corrosões; Tela medindo 1,8 x 1,8m - Garantia: 12 meses.	Unidade	19	R\$ 720,00	R\$ 13.680,00
47	<b>TRIFE CAIXA DE SOM:</b> TRIPE, PEDESTAL, SUPORTE CAIXA SOM REFORÇADO ACÚSTICA ATIVA, PARA CAIXA DE 15 POLEGADAS	Unidade	9	R\$ 1.964,33	R\$ 17.678,97
<b>ESTIMATIVA TOTAL</b>					<b>R\$ 928.005,03</b>

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

**ÓRGÃO GERENCIADOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Item	Descrições	Unidade de medida	Quantidade Total
1	ADAPTADOR WIFI USB 3.0 DUAL BAND AC1200	Unidade	15
2	AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (DRONE)	Unidade	1
3	AUTOTRANSFORMADOR	Unidade	0
4	CABO DE REDE	Unidade	3
5	CABO HDMI 10M	Unidade	6
6	CABO USB 2.0 IMPRESSORA UNIVERSAL 5 METROS MFL	Unidade	9
7	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA: CAIXA DE SOM ATIVA DE DUAS VIAS 15 - Potência RMS	Unidade	3
8	CAIXA DE SOM COMPUTADOR	Unidade	6
9	CAIXA DE TOMADA EMBUTIR PARA MESA DE ESCRITÓRIO/COWORKING (PREMIUM)	Unidade	15
10	CALCULADORA	Unidade	6
11	CÂMARA DE VIDEOCONFERÊNCIA USB DE ALTA DEFINIÇÃO	Unidade	6
12	CÂMERA WIFI SEGURANÇA 6 MP 4K COM LENTE DUPLA E ZOOM PARA VIGILÂNCIA:	Unidade	9
13	COMPUTADOR GAMER AVANÇADO (ALTA PERFORMANCE)	Unidade	3
14	COMPUTADOR I3: COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)	Unidade	3
15	COMPUTADOR I5 COMPLETO	Unidade	3
16	COMPUTADOR I7 COMPLETO	Unidade	6
17	CONECTOR RJ45	Unidade	9
18	ESTABILIZADOR 1KVA	Unidade	3
19	FILTRO DE LINHA	Unidade	6

20	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	Unidade	3
21	FRAGMENTADORA DE PAPEL	Unidade	6
22	HD EXTERNO 1TB	Unidade	9
23	IMPRESSORA LASER	Unidade	0
24	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	Unidade	9
25	KIT ALICATE DE CRIMPAR E INSERÇÃO: ALICATE CRIMPADOR RJ45	Unidade	3
26	MICROFONE	Unidade	6
27	MÓDULO TOMADA HMI (KEYSTONE)	Unidade	30
28	MONITOR 21 POLEGAS	Unidade	0
29	MONITOR LED	Unidade	0
30	MOUSE PAD EM GEL	Unidade	9
31	MOUSE SEM FIO	Unidade	9
32	MULTIFUNCIONAL A LASER	Unidade	6
33	MULTÍMETRO	Unidade	3
34	NOBREAK 600VA	Unidade	6
35	NOTEBOOK COMUNICAÇÃO	Unidade	6
36	NOTEBOOK I5	Unidade	6
37	PEN DRIVER 64GB 3.0	Unidade	9
38	PLASTIFICADORA A4	Unidade	3
39	PLOTTER DE ENGENHARIA	Unidade	1
40	PROJETOR DATASHOW	Unidade	3
41	RACK DE SERVIDOR	Unidade	3
42	SSD EXTERNO PORTÁTIL 1TB	Unidade	3
43	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS	Unidade	6
44	TABLET	Unidade	6
45	TECLADO	Unidade	9
46	TELA DE PROJEÇÃO TRIPE	Unidade	3
47	TRIPE CAIXA DE SOM	Unidade	3

**ÓRGÃO PARTICIPANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Item	Descrições	Unidade de medida	Quantidade Total
1	ADAPTADOR WIFI USB 3.0 DUAL BAND AC1200	Unidade	0
2	AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (DRONE)	Unidade	0
3	AUTOTRANSFORMADOR	Unidade	0
4	CABO DE REDE	Unidade	0
5	CABO HDMI 10M	Unidade	18
6	CABO USB 2.0 IMPRESSORA UNIVERSAL 5 METROS MFL	Unidade	0
7	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA: CAIXA DE SOM ATIVA DE DUAS VIAS 15 - Potência RMS	Unidade	9
8	CAIXA DE SOM COMPUTADOR	Unidade	0
9	CAIXA DE TOMADA EMBUTIR PARA MESA DE ESCRITÓRIO/COWORKING (PREMIUM)	Unidade	0
10	CALCULADORA	Unidade	0
11	CÂMARA DE VIDEOCONFERÊNCIA USB DE ALTA DEFINIÇÃO	Unidade	0
12	CÂMERA WIFI SEGURANÇA 6 MP 4K COM LENTE DUPLA E ZOOM PARA VIGILÂNCIA:	Unidade	0

13	COMPUTADOR GAMER AVANÇADO (ALTA PERFORMANCE)	Unidade	0
14	COMPUTADOR I3: COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)	Unidade	1
15	COMPUTADOR I5 COMPLETO	Unidade	11
16	COMPUTADOR I7 COMPLETO	Unidade	0
17	CONECTOR RJ45	Unidade	0
18	ESTABILIZADOR 1KVA	Unidade	2
19	FILTRO DE LINHA	Unidade	4
20	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	Unidade	0
21	FRAGMENTADORA DE PAPEL	Unidade	2
22	HD EXTERNO 1TB	Unidade	9
23	IMPRESSORA LASER	Unidade	0
24	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	Unidade	0
25	KIT ALICATE DE CRIMPAR E INSERÇÃO: ALICATE CRIMPADOR RJ45	Unidade	1
26	MICROFONE	Unidade	10
27	MÓDULO TOMADA HMI (KEYSTONE)	Unidade	0
28	MONITOR 21 POLEGAS	Unidade	0
29	MONITOR LED	Unidade	0
30	MOUSE PAD EM GEL	Unidade	4
31	MOUSE SEM FIO	Unidade	4
32	MULTIFUNCIONAL A LASER	Unidade	5
33	MULTÍMETRO	Unidade	0
34	NOBREAK 600VA	Unidade	20
35	NOTEBOOK COMUNICAÇÃO	Unidade	9
36	NOTEBOOK I5	Unidade	0
37	PEN DRIVER 64GB 3.0	Unidade	17
38	PLASTIFICADORA A4	Unidade	2
39	PLOTTER DE ENGENHARIA	Unidade	0
40	PROJETOR DATASHOW	Unidade	11
41	RACK DE SERVIDOR	Unidade	0
42	SSD EXTERNO PORTÁTIL 1TB	Unidade	0
43	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS	Unidade	0
44	TABLET	Unidade	0
45	TECLADO	Unidade	3
46	TELA DE PROJEÇÃO TRIPE	Unidade	10
47	TRIFE CAIXA DE SOM	Unidade	0

**ÓRGÃO PARTICIPANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Item	Descrições	Unidade de medida	Quantidade Total
1	ADAPTADOR WIFI USB 3.0 DUAL BAND AC1200	Unidade	0
2	AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (DRONE)	Unidade	0
3	AUTOTRANSFORMADOR	Unidade	4
4	CABO DE REDE	Unidade	0
5	CABO HDMI 10M	Unidade	6

6	CABO USB 2.0 IMPRESSORA UNIVERSAL 5 METROS MFL	Unidade	4
7	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA: CAIXA DE SOM ATIVA DE DUAS VIAS 15 - Potência RMS	Unidade	6
8	CAIXA DE SOM COMPUTADOR	Unidade	3
9	CAIXA DE TOMADA EMBUTIR PARA MESA DE ESCRITÓRIO/COWORKING (PREMIUM)	Unidade	0
10	CALCULADORA	Unidade	0
11	CÂMARA DE VIDEOCONFERÊNCIA USB DE ALTA DEFINIÇÃO	Unidade	0
12	CÂMERA WIFI SEGURANÇA 6 MP 4K COM LENTE DUPLA E ZOOM PARA VIGILÂNCIA:	Unidade	0
13	COMPUTADOR GAMER AVANÇADO (ALTA PERFORMANCE)	Unidade	0
14	COMPUTADOR I3: COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)	Unidade	6
15	COMPUTADOR I5 COMPLETO	Unidade	20
16	COMPUTADOR I7 COMPLETO	Unidade	2
17	CONECTOR RJ45	Unidade	0
18	ESTABILIZADOR 1KVA	Unidade	5
19	FILTRO DE LINHA	Unidade	0
20	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	Unidade	2
21	FRAGMENTADORA DE PAPEL	Unidade	1
22	HD EXTERNO 1TB	Unidade	2
23	IMPRESSORA LASER	Unidade	13
24	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	Unidade	4
25	KIT ALICATE DE CRIMPAR E INSERÇÃO: ALICATE CRIMPADOR RJ45	Unidade	0
26	MICROFONE	Unidade	6
27	MÓDULO TOMADA HMI (KEYSTONE)	Unidade	0
28	MONITOR 21 POLEGAS	Unidade	0
29	MONITOR LED	Unidade	14
30	MOUSE PAD EM GEL	Unidade	60
31	MOUSE SEM FIO	Unidade	29
32	MULTIFUNCIONAL A LASER	Unidade	4
33	MULTÍMETRO	Unidade	0
34	NOBREAK 600VA	Unidade	4
35	NOTEBOOK COMUNICAÇÃO	Unidade	2
36	NOTEBOOK I5	Unidade	0
37	PEN DRIVER 64GB 3.0	Unidade	14
38	PLASTIFICADORA A4	Unidade	0
39	PLOTTER DE ENGENHARIA	Unidade	0
40	PROJETOR DATASHOW	Unidade	6
41	RACK DE SERVIDOR	Unidade	0
42	SSD EXTERNO PORTÁTIL 1TB	Unidade	0
43	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS	Unidade	0
44	TABLET	Unidade	22
45	TECLADO	Unidade	29
46	TELA DE PROJEÇÃO TRIPE	Unidade	6
47	TRIFE CAIXA DE SOM	Unidade	6

Item	Descrições	Unidade de medida	Quantidade Total
1	ADAPTADOR WIFI USB 3.0 DUAL BAND AC1200	Unidade	0
2	AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (DRONE)	Unidade	0
3	AUTOTRANSFORMADOR	Unidade	0
4	CABO DE REDE	Unidade	0
5	CABO HDMI 10M	Unidade	0
6	CABO USB 2.0 IMPRESSORA UNIVERSAL 5 METROS MFL	Unidade	0
7	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA: CAIXA DE SOM ATIVA DE DUAS VIAS 15 - Potência RMS	Unidade	0
8	CAIXA DE SOM COMPUTADOR	Unidade	0
9	CAIXA DE TOMADA EMBUTIR PARA MESA DE ESCRITÓRIO/COWORKING (PREMIUM)	Unidade	0
10	CALCULADORA	Unidade	0
11	CÂMARA DE VIDEOCONFERÊNCIA USB DE ALTA DEFINIÇÃO	Unidade	0
12	CÂMERA WIFI SEGURANÇA 6 MP 4K COM LENTE DUPLA E ZOOM PARA VIGILÂNCIA:	Unidade	0
13	COMPUTADOR GAMER AVANÇADO (ALTA PERFORMANCE)	Unidade	0
14	COMPUTADOR I3: COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)	Unidade	0
15	COMPUTADOR I5 COMPLETO	Unidade	0
16	COMPUTADOR I7 COMPLETO	Unidade	3
17	CONECTOR RJ45	Unidade	0
18	ESTABILIZADOR 1KVA	Unidade	0
19	FILTRO DE LINHA	Unidade	0
20	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	Unidade	0
21	FRAGMENTADORA DE PAPEL	Unidade	0
22	HD EXTERNO 1TB	Unidade	0
23	IMPRESSORA LASER	Unidade	0
24	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	Unidade	2
25	KIT ALICATE DE CRIMPAR E INSERÇÃO: ALICATE CRIMPADOR RJ45	Unidade	0
26	MICROFONE	Unidade	0
27	MÓDULO TOMADA HMI (KEYSTONE)	Unidade	0
28	MONITOR 21 POLEGAS	Unidade	1
29	MONITOR LED	Unidade	0
30	MOUSE PAD EM GEL	Unidade	0
31	MOUSE SEM FIO	Unidade	2
32	MULTIFUNCIONAL A LASER	Unidade	0
33	MULTÍMETRO	Unidade	0
34	NOBREAK 600VA	Unidade	0
35	NOTEBOOK COMUNICAÇÃO	Unidade	1
36	NOTEBOOK I5	Unidade	0
37	PEN DRIVER 64GB 3.0	Unidade	0
38	PLASTIFICADORA A4	Unidade	0
39	PLOTTER DE ENGENHARIA	Unidade	0
40	PROJETOR DATASHOW	Unidade	0
41	RACK DE SERVIDOR	Unidade	0
42	SSD EXTERNO PORTÁTIL 1TB	Unidade	0
43	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS	Unidade	0
44	TABLET	Unidade	0

45	TECLADO	Unidade	4
46	TELA DE PROJEÇÃO TRIPE	Unidade	0
47	TRIFE CAIXA DE SOM	Unidade	0

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, mediante especificações usuais no mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **assinatura da Ata de Registro de Preços**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

4.1. Além das práticas de sustentabilidade expressamente previstas na descrição do objeto, deverão ser observadas, sempre que compatíveis com as especificações técnicas e sem prejuízo da competitividade do certame, as diretrizes constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, especialmente:

4.1.1. preferência por equipamentos com maior eficiência energética, devidamente certificados pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO, priorizando, quando disponível para a categoria do produto, equipamentos classificados com Selo Procel ou Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) de melhor desempenho;

4.1.2. observância das normas ambientais aplicáveis à fabricação, comercialização e descarte de equipamentos eletroeletrônicos, incluindo aquelas relacionadas à gestão de resíduos sólidos e logística reversa;

4.1.3. utilização, sempre que possível, de materiais recicláveis ou reciclados em embalagens, com redução do uso de substâncias nocivas ao meio ambiente;

- 4.1.4. fornecimento de produtos que atendam aos requisitos de segurança, qualidade e eficiência estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes;
- 4.1.5. adoção de embalagens adequadas para proteção dos equipamentos durante o transporte, com preferência para materiais passíveis de reutilização ou reciclagem;
- 4.1.6. responsabilidade do fornecedor pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a entrega, instalação ou substituição dos equipamentos, quando aplicável;
- 4.1.7. observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, instituída pela Lei nº 12.305/2010, especialmente quanto aos princípios da prevenção, redução da geração de resíduos e incentivo à reciclagem e à logística reversa
- 4.2. Tais medidas visam promover o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais decorrentes da contratação e a ampliação da eficiência energética dos equipamentos utilizados pela Administração Pública Municipal.

### **Subcontratação**

- 4.3. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **50% (cinquenta por cento)** do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.5. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.6. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **Garantia da contratação**

- 4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços a serem definidos pela Administração, indicados na Autorização de Fornecimento.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

## Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Reajuste**

8.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/05/2026.

8.27. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.29. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.30. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.31. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.33. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### **Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

### **Critérios de aceitabilidade de preços**

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa a tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

### **Exigências de habilitação**

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

- 9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.22. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.23. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

9.24. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### Declarações

9.29. A licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, as declarações abaixo relacionadas, devidamente assinadas por representante legal, **sob pena de desclassificação**:

9.29.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.

9.29.2. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

9.29.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.29.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

9.29.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

9.29.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.30. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 395.820,73 (trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e vinte reais e setenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Jacuípe/AL, 18 de maio de 2026.

MAYARA LAIS DE  
OLIVEIRA  
BOMFIM:10754944433

Assinado de forma digital por  
MAYARA LAIS DE OLIVEIRA  
BOMFIM:10754944433  
Dados: 2026.05.18 16:30:24 -03'00'

---

Mayara Laís de Oliveira Bomfim

**Secretária Municipal de Saúde**

**Portaria nº 47/2025.**

CARLA OLIVEIRA CORREIA  
SILVA:68677332472

Assinado de forma digital por CARLA  
OLIVEIRA CORREIA SILVA:68677332472

---

Carla Oliveira Correia Silva

**Secretária Municipal de Assistência Social**

**Portaria nº 002/2025.**



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA DE JACUÍPE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



CAETANO JOSE ALVES JUNIOR:07186448402  
Assinado de forma digital por  
CAETANO JOSE ALVES  
JUNIOR:07186448402  
Dados: 2026.05.18 16:13:59 -03'00'

---

Caetano José Alves Júnior  
**Secretário Municipal de Administração e Finanças**  
**Portaria nº 001/2025.**

MARCIA CRISTINA CAVALCANTE DE FREITAS:58143319415  
Assinado de forma digital por  
MARCIA CRISTINA CAVALCANTE  
DE FREITAS:58143319415

---

Márcia Cristina Cavalcante de Freitas  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Portaria nº 005/2025.**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a instauração de procedimento licitatório, na modalidade adequada ao Sistema de Registro de Preços, visando à futura aquisição de equipamentos de informática destinados ao atendimento das necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Jacuípe/AL

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jacuípe/AL.

A necessidade decorre da ampliação, modernização e reposição do parque tecnológico municipal, considerando o desgaste natural dos equipamentos atualmente em uso, a obsolescência tecnológica de parte significativa dos ativos existentes e a necessidade de prover infraestrutura adequada para execução das atividades administrativas, educacionais, assistenciais e de saúde.

O uso intensivo de sistemas informatizados pela Administração Pública exige equipamentos com desempenho compatível com as demandas operacionais atuais, garantindo maior produtividade, segurança da informação, confiabilidade dos serviços e continuidade das atividades desenvolvidas pelos diversos órgãos municipais.

No âmbito da educação, a aquisição visa proporcionar melhores condições para atividades pedagógicas, administrativas e de suporte tecnológico das unidades escolares. Na saúde, busca assegurar o adequado funcionamento das unidades básicas, sistemas de prontuário eletrônico, programas ministeriais e atividades administrativas. Na assistência social, objetiva fortalecer a execução dos programas sociais e o atendimento à população em situação de vulnerabilidade.

A contratação encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

### 3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O Município de Jacuípe/AL não elaborou Plano de Contratações Anual para o exercício correspondente à presente contratação.

Entretanto, a ausência do PCA não impede a realização da contratação, desde que devidamente justificada a necessidade administrativa e demonstrado o interesse público envolvido, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A demanda foi formalizada pelas secretarias requisitantes mediante levantamento individualizado das necessidades, encontrando-se compatível com as ações permanentes da Administração Municipal e com as dotações orçamentárias destinadas à manutenção dos serviços públicos.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de recondicionamento, remanufatura ou reutilização.
- Todos os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante ou fornecedor, exceto quando especificação superior estiver prevista na descrição do item.
- Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando padrões mínimos de desempenho, compatibilidade, qualidade, segurança elétrica e eficiência operacional.
- Os produtos deverão ser entregues acompanhados de manuais, cabos, acessórios, fontes, licenças e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento.
- Quando aplicável, deverão possuir certificações expedidas pelos órgãos competentes, especialmente certificação ANATEL para equipamentos de telecomunicações e conectividade, certificações INMETRO para equipamentos sujeitos à regulamentação compulsória e demais exigências legais pertinentes.
- A contratada deverá assegurar assistência técnica durante o período de garantia e promover substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento incompatível com as especificações exigidas.

#### 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

A estimativa foi elaborada a partir dos levantamentos encaminhados pelas Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, considerando:

- reposição de equipamentos obsoletos;
- ampliação da infraestrutura tecnológica;
- implantação de novos postos de trabalho;
- modernização das unidades administrativas;
- atendimento às demandas pedagógicas e assistenciais;
- expansão dos recursos tecnológicos da rede municipal.

A memória de cálculo detalhada decorre da soma das necessidades individualmente apresentadas por cada secretaria e respectivas unidades vinculadas.

Item	Descrições	Unidade de medida	Administração	Educação	Saúde	Assistência Social	Total
------	------------	-------------------	---------------	----------	-------	--------------------	-------

1	<b>COMPUTADOR I3: COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO):</b> Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possui 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, Wi-fi, com monitor no mínimo de 18,5", sistema operacional Windows 10, teclado, mouse e cabos inclusos.	Unidade	3	1	6	0	10
2	<b>COMPUTADOR I5 COMPLETO:</b> ESTAÇÃO DE TRABALHO COMPLETA SIMILAR AO INTEL CORE I5 EQUIVALENTE OU SUPERIOR, GABINETE PRETO, PORTAS USB 3.0/2.0 (PELO MENOS 2) FRONTAIS, 8 PORTAS USB 2.0 (4 NO PAINEL TRASEIRO, PRETAS, CONECTORES INTERNOS PARA MAIS 4 PORTAS). PLACA DE REDE (LAN): GIGABIT LAN 10/100/1000 e Wi-fi. PROCESSADOR DE 4 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, VELOCIDADE DE CLOCK MÍNIMA DE 3.10 GHZ, MEMÓRIA CACHE DE 4 MB (L3), MEMÓRIA RAM DDR4 DE 8 GB, DVD/RW, HD DE 240 GB SSD, FONTE ATX 500W, CONEXÕES DE VÍDEO: SAÍDA MULTI - VGA e HDMI/, MONITOR LED FULL HD 23 POL OU SUPERIOR, COM CAIXAS DE SOM, ESTABILIZADOR 500W, TECLADO E MOUSE, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	Unidade	3	11	20	0	34
3	<b>NOTEBOOK COMUNICAÇÃO:</b> Notebook com processador Mínimo 8ª Geração Intel Core i5, 8GB Memória ram, 1TB HD, 128GB SSD, Placa de vídeo GTX 1650 ou superior, Windows 10, Placa-mãe: Integrada, Deve possuir slots para módulos de memória DDR4 ou superior com frequência mínima de 2133Mhz. Deve possuir no mínimo três portas USB sendo que uma delas deve ser USB 3.0; Não serão aceitos hubs USB; Deve possuir uma porta Ethernet 10/100/1000 Mb/s, rede sem fio integrada padrão 802.11 b/g/n. Deve possuir saída de vídeo padrão HDMI e/ou VGA/D-Sub para monitor externo; Deve possuir controladora de áudio integrada. Processador: Deve acompanhar sistema de refrigeração adequado; frequência de pelo menos 3.7 GHZ, com no mínimo quatro núcleos físicos e 8 threads pelo menos 6MB de memória cache; Placa de vídeo dedicada com 4GB GDDR5 ou superior, Memória: 08 GB de memória DDR4 com barramento de no mínimo Mhz. Armazenamento de 1TB+128SSD.	Unidade	6	9	2	1	18
4	<b>NOBREAK 600VA:</b> Nobreak 600va Bivolt Especificações: - Modelo bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V O nobreak deverá possuir: - Filtro de linha - Estabilizador interno com 4 estágios de regulação - Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM) - DC Start - Battery Saver - Autodiagnóstico de bateria - Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado - Recarregador Strong Charger - True RMS - Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade - Autoteste - Interativo - regulação on-line - Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL) - Circuito desmagnetizador - Led colorido no painel frontal - Alarme audiovisual - Botão liga/ desliga temporizado com função Mute - Porta fusível externo com unidade reserva Proteção: - Sobreaquecimento no transformador - Potência excessiva - Descarga total da bateria - Curto-circuito no inversor - Surtos de tensão entre fase e neutro - Sub/sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria. Garantia: 12 meses de garantia	Unidade	6	20	4	0	30
5	<b>ESTABILIZADOR 1KVA:</b> ESTABILIZADOR DE TENSÃO Capacidade de 1KVA, tensão alimentação de entrada 110/220 V.; tensão de alimentação saída 110/220 V.; trifásico; frequência de 50/60 HZ; tipo interno; 6 de tomadas de saída.	Unidade	3	2	5	0	10
6	<b>MULTIFUNCIONAL A LASER:</b> IMPRESSORA LASER - Impressora com as seguintes características mínimas: Multifuncional Laser Monocromática, Com capacidade de impressão Duplex, Tamanhos do papel de A5 até Ofício, Tamanho do vidro de exposição A4, Conexão Wi-fi e cabo lan, Alimentador automático de documentos para até 35 páginas, Bandeja com capacidade para até 250 folhas, Capacidade de Impressão de até 30 ppm, Capacidade de Cópia de até 30 cpm, Processador de no mínimo 266 MHz, Memória padrão de no mínimo 32MB, Interface USB de Alta Velocidade e Ethernet, Resolução de impressão 2400x600 dpi, Resolução de digitalização Óptica de 600 x 2400 dpi, Resolução de Cópia de 600x600 dpi, Ciclo de vida mensal de até 10.000 ppm. Modelo Referência: BROTHER DCP- L2540DW ou de melhor qualidade.	Unidade	6	5	4	0	15
7	<b>TECLADO:</b> TECLADO - Teclado USB padrão com no mínimo 107 teclas; plug and play; material plástico de alta resistência; padrão ABNT 2 (português); cor preto; teclas silenciosas; comprimento do Cabo mínimo 1.4m; Compatível com Windows e Linux; digitação silenciosa e confortável; resistente a derramamentos; perfil fino; Modelo de referência: Multilaser TC065.	Unidade	9	3	29	4	45
8	<b>MOUSE SEM FIO:</b> Mouse sem fio cor preta; conexão bluetooth; scroll macio; design ergonômico; resolução de 1200 dpi; compatível com Windows e Linux. Modelo de Referência: Logitech.	Unidade	9	4	29	2	44
9	<b>HD EXTERNO 1TB:</b> HD Externo, capacidade 1TB, tecnologia interna HDD, computador PC/Notebook, fator de forma 2.5in, cor preto e interface USB 3.0. Manual em português e demais dispositivos necessários para a perfeita instalação e uso do aparelho e garantia mínima de fábrica.	Unidade	9	9	2	0	20

10	<b>PROJETOR DATASHOW:</b> PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) – Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 2500 lumens; Alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; Manual do usuário; Suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	3	11	6	0	20
11	<b>TELA DE PROJEÇÃO TRIPE:</b> TELA COM TRIPÉ PARA PROJEÇÕES Características mínimas: - Uso em piso; - Sistema de Trava Interna; - Sistema de recolhimento e parada acionado por mola, permitindo selecionar a altura desejada para a projeção; - Amplo ângulo de visibilidade lateral; - Tecido Matte- White, acetinado branco com verso preto, tecido lavável com água, sabão ou detergente neutro; - Estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a risco e Corrosões; Tela medindo 1,8 x 1,8m - Garantia: 12 meses.	Unidade	3	10	6	0	19
12	<b>CABO HDMI 10M:</b> CABO EXTENSOR, TIPO BLINDADO REFORÇADO, TIPO SAÍDA HDMI MACHO X HDMI MACHO 19 PINOS, COMPRIMENTO 10 M, APLICAÇÃO PROJETOR MULTIMÍDIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM FILTRO, PADRÃO HDMI 2.0, MATERIAL CONDUTOR PINOS BANHADOS A OURO	Unidade	6	18	6	0	30
13	<b>CABO DE REDE:</b> CABO REDE COMPUTADOR, BITOLA CONDUTOR 24 AWG, TIPO CONDUTOR TRANÇADO, TIPO CABO 4 PR, PADRÃO CABEAMENTO UTP-5E, COMPRIMENTO CABO 305 M	Unidade	3	0	0	0	3
14	<b>FONTE DE ALIMENTAÇÃO:</b> Fonte de alimentação, compatibilidade padrão atx, características adicionais com 7 conexões de alimentação (4ide e 3 sata) e tensão alimentação 110/220v, tipo chaveada, potência nominal 500w.	Unidade	3	0	2	0	5
15	<b>FILTRO DE LINHA:</b> FILTRO LINHA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, POTÊNCIA MÁXIMA 1.100/2.200 W, CORRENTE MÁXIMA 10 A, QUANTIDADE SAÍDA 6 TOMADAS COM 3 PINOS TIPO FÊMEA COM ATERRAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA E VOLTÍMETRO	Unidade	6	4	0	0	10
16	<b>CONECTOR RJ45:</b> CONECTOR, TIPO MACHO, APLICAÇÃO CABO DE REDE, CATEGORIA 6, PADRÃO RJ45	Unidade	9	0	0	0	9
17	<b>KIT ALICATE DE CRIMPAR E INSERÇÃO:</b> ALICATE CRIMPADOR RJ45: Para crimpagem de cabos RJ45; Corpo em aço com revestimento do cabo, em material termoplástico; Conectorização de cabos RJ45 cat. 5e e 6; Executa a inserção das garras de contato do conector RJ45 macho e aciona o prensa-cabo; Com função de corte; Garantia de no mínimo 12 meses. – ALICATE DE INSERÇÃO PUNCH DOWN RJ45: Alicate de inserção para RJ45 fêmea punch down, ferramenta de impacto, com mola de regulação de pressão; Para fixar keystone e patch panel; Ponta com corte de sobra do fio no ato da crimpagem; Garantia de no mínimo 12 meses. - TESTADOR DE CABO DE REDE: Função de teste para cabos de rede RJ45; Verifica continuidade de fios, circuito aberto, curto-circuito; Verifica se os cabos estão conectados de forma correta e também a sua polarização; Testa continuidade 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e G; Permite testes de cabos ponto a ponto ou cruzado (Crossover); Alimentação: 01 bateria 9V; Deve vir acompanhado de 01 bateria 9V alcalina pronto-uso; Garantia de no mínimo 12 meses.	Unidade	3	1	0	0	4
18	<b>RACK DE SERVIDOR:</b> Estante rack, tipo de piso, padrão 19" x 44u x 570 mm, estrutura aço galvanizado, porta frontal: com chave e visor em acrílico, cor: preta, características adicionais: kit rodas com travas, 2 ventiladores 19", 1 régua 8, acabamento superficial: pintura epóxi texturizada, características adicionais régua 8 2p+t/g. Cabo 1u, tipo fixação porca tipo gaiola/parafuso m-5 fixação equipamento, acabamento superficial pintura em epóxi, aplicação rede de comunicação de dados, ventilação teto 4 exaustores	Unidade	3	0	0	0	3
19	<b>MULTÍMETRO:</b> Multímetro digital True.RMS portátil, autorange, modelo POL-41A, Cat. IV / 600V, autorange, display LCD 3-½ dígitos com iluminação, faixas de 400 mV-1000V.DC, 4V 750V.AC True.RMS., 400µA-10A.DC/AC True.RMS, 400 ohms até 40 Megohms, 10nF-100mF, 100Hz-30MHz, Duty Cycle, temperatura: -20 a 10 00°C, teste de diodo, transistor e continuidade, Data Hold, desligamento automático, alimentação bateria 9V, fornecido com Holster, pontas de teste, sensor de temperatura tipo K, adaptador multifunção e manual de operação.	Unidade	3	0	0	0	3
20	<b>SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS:</b> SWITCH GERENCIÁVEL 24P (4P SFP+) - Tipo 4 O equipamento deverá ser novo (sem uso) e estarem na linha atual de produção do fabricante e deverá possuir, no mínimo, as seguinte configurações: - Deverá acompanhar os kits de fixação para instalação em rack de 19"; - Deverá possuir fonte interna de alimentação com operação em 110/220VAC, 60Hz, com chaveamento automático de tensão; - Possuir, no mínimo, 24 (vinte e quatro) interfaces 10/100/1000BASE-T com conectores RJ45, não sendo permitido o fornecimento de conectores RJ21, RJ5, harmônicos ou similares; - Deve possuir 4 portas 10GbE SFP. Essas portas devem operar de forma independente das outras, totalizando 28(vinte e oito) portas ativas simultaneamente; - Deve possuir capacidade de switching de no mínimo 128 Gbps; - Deve possuir a capacidade de encaminhamento de pacotes de no mínimo 95Mpps (medidos com pacotes de 64 bytes). - Deve implementar o mínimo de 4000 Vlans de acordo com o padrão IEEE 802.1Q; - Suportar jumbo frames - 9KB; - Deve suportar o gerenciamento de 24 switches através de uma mesma interface por meio de recurso nativo do equipamento ou através de software de gerenciamento; - Permitir a configuração de Private VLAN;	Unidade	6	0	0	0	6

21	<b>MICROFONE:</b> MICROFONE SEM FIO DE MÃO, PADRÃO POLAR CARDIODE, FAIXA DE FREQUÊNCIA BANDA A 530 A 560MHZ, MODULAÇÃO FM, COM 9 CANAIS, LARGURA DE BANDA DE ÁUDIO 40 HZ A 20kHz, POTÊNCIA DE SAÍDA MIN 10Mw, ALIMENTAÇÃO PILHA AA, BASE COM ALIMENTAÇÃO DE 100 240VAC, COR PRETA. MARCAS DE REFERÊNCIA: SHURE, AKG, SENNHEISER.	Unidade	6	10	6	0	22
22	<b>CAIXA DE SOM AMPLIFICADA:</b> CAIXA DE SOM ATIVA DE DUAS VIAS 15 - Potência RMS : 350W; Amplificador : Classe AB; Número de canais : 2; Alto-Falante : 15"; Sistema Acústico : Bass Reflex Bivolt (com chave seletora) : 110-220V; Possui dispositivo para conexão Bluetooth, USB, 2 canais independentes para instrumentos e microfone (conexões XLR); Possui Conexões P10, P2 e RCA; Possui em sua base, uma entrada com ajuste para suporte / pedestal, com alça para transporte ; Possuem Line Out e Ext. ; Equalização de Graves e Agudos; Cabo destacável;	Unidade	3	9	6	0	18
23	<b>TRIFE CAIXA DE SOM:</b> TRIFE, PEDESTAL, SUPORTE CAIXA SOM REFORÇADO ACÚSTICA ATIVA, PARA CAIXA DE 15 POLEGADAS	Unidade	3	0	6	0	9
24	<b>CAIXA DE SOM COMPUTADOR</b> - Caixa de som, potência por canal de 3w, voltagem 110/220v, aplicação computador.	Unidade	6	0	3	0	9
25	<b>NOTEBOOK I5:</b> NOTEBOOK INTEL CORE I5 - SSD 120GB - 4GB MEMÓRIA RAM TELA 14 HD LED - WINDOWS 10 HOME - GRÁFICOS HD INTEL 5500 WI-FI E BLUETOOTH - 01 ENTRADA USB 3.0 - 01 ENTRADA USB 2.0 LEITOR DE CARTÃO MICRO SD - 01 ENTRADA MINI HDMI - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unidade	6	0	0	0	6
26	<b>PEN DRIVER 64GB 3.0:</b> MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA 64 GB, INTERFACE USB 3.0, APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DE DADOS, VELOCIDADE GRAVAÇÃO 10 MBPS, VELOCIDADE LEITURA 40 MBPS, COMPATIBILIDADE SISTEMAS WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10 E LINUX, TIPO PEN DRIVE	Unidade	9	17	14	0	40
27	<b>FRAGMENTADORA DE PAPEL:</b> Capacidade de Fragmentação: Mínimo de 6 a 12 folhas (80g/m <sup>2</sup> ) por vez. Tipo de Corte: Corte em partículas (cross-cut) ou tiras (strip-cut). Tamanho do Fragmento: Corte em partículas: aproximadamente 4 x 35 mm. Corte em tiras: largura de 6 mm, se aplicável. Nível de Segurança: P-3, P-4 ou superior, conforme norma DIN 66399. Capacidade do Cesto: Mínimo de 15 litros. Tempo de Operação Contínua: Mínimo de 2 a 5 minutos antes de pausa para resfriamento. Ruído: Máximo de 70 dB para operação silenciosa. Material Aceito: Papel, grampos, cliques pequenos, cartões plásticos. Modo de Reversão: Função para evitar atolamento de papel. Sistema de Segurança: Desligamento automático ao abrir a tampa ou retirar o cesto. Alimentação: Bivolt automático ou voltagem fixa 220V. Estrutura: Material resistente, com design compacto e fácil transporte. Cesto removível ou de fácil esvaziamento. Certificações: Produto em conformidade com normas de segurança elétrica e certificações exigidas pelo Inmetro. Garantia: Mínimo de 1 ano contra defeitos de fabricação. Acessórios Incluídos: Manual do usuário em português e garantia.	Unidade	6	2	1	0	9
28	<b>PLASTIFICADORA A4:</b> Laminadora Máquina De Plastificar Mecolour 220v.	Unidade	3	2	0	0	5
29	<b>CÂMERA WIFI SEGURANÇA 6 MP 4K COM LENTE DUPLA E ZOOM PARA VIGILÂNCIA:</b> Tipo Ip, 8mp, campo visual 360, movimento PTZ, com visão noturna, formato da câmera Dome, com microfone, capacidade de armazenamento de 128 GB. na cor preto.	Unidade	9	0	0	0	9
30	<b>MOUSE PAD EM GEL:</b> Linha mouse pad gel, cor preto, tamanho G, comprimento e largura 23.5 mm x 19.5 mm, espessura de 3 mm.	Unidade	9	4	60	0	73
31	<b>CABO USB 2.0 IMPRESSORA UNIVERSAL 5 METROS MFL:</b> modelo Impress-500, conector de entrada USB-B, conector de saída USB, tipo de cabo de dados AM+AF, cor Preto.	Unidade	9	0	4	0	13
32	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL:</b> Impressora multifuncional, tipo de impressão com: cor, tecnologia de impressão: jato de tinta, com wifi, com entrada USB, 4 cartuchos, acessórios incluídos: garrafas de tinta, cabo de alimentação, fio USB, guia de instalação. Com capacidade mínima de 100 folhas, que imprima até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas.	Unidade	9	0	4	2	15
33	<b>COMPUTADOR I7 COMPLETO:</b> ESTAÇÃO DE TRABALHO COMPLETA SIMILAR AO INTEL CORE I7 EQUIVALENTE OU SUPERIOR, GABINETE PRETO, PORTAS USB 3.0/2.0 (PELO MENOS 2) FRONTAIS, 8 PORTAS USB 2.0 (4 NO PAINEL TRASEIRO, PRETAS, CONECTORES INTERNOS PARA MAIS 4 PORTAS). PLACA DE REDE (LAN): GIGABIT LAN 10/100/1000 e Wi-fi. PROCESSADOR DE 4 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, VELOCIDADE DE CLOCK MÍNIMA DE 3.10 GHZ, MEMÓRIA CACHE DE 4 MB (L3), MEMÓRIA RAM DDR4 DE 16 GB, DVD/RW, HD DE 500 GB SSD, FONTE ATX 500W, CONEXÕES DE VÍDEO: SAÍDA MULTI - VGA e HDMI/, MONITOR LED FULL HD 23 POL OU SUPERIOR, COM CAIXAS DE SOM, ESTABILIZADOR 500W, TECLADO E MOUSE, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	Unidade	6	0	2	3	11
34	<b>CALCULADORA:</b> Calculadora grande, com teclas e display amplos, display LCD inclinado, de 12 dígitos, dual power.	Unidade	6	0	0	0	6

35	<b>TABLET:</b> Capacidade de armazenamento da memória 128 GB, Tamanho da tela 10,9. Sistema operacional android 14, Tela de 10,9" Polegadas, 128GB, 6GB, Traseira: 8MP F1.9	Unidade	6	0	22	0	28
36	<b>MONITOR LED:</b> monitor de 19 polegadas com resolução HD (frequentemente ou 1440 x 900 ou 1366 x 768), taxa de 60Hz e tempo de resposta de 5ms, possui painel LED, conexões HDMI/VGA, base ajustável e padrão VESA para suporte de parede.	Unidade	0	0	14	0	14
37	<b>AUTOTRANSFORMADOR:</b> Autotransformador: 2000va Bivolt 110v 220v Conversor Energia 2000va Bivolt 110v 220v Conversor Energia	Unidade	0	0	4	0	4
38	<b>IMPRESSORA LASER:</b> Impressora Laser Monocromática, Conectividade: Wi-Fi e USB, Voltagem: 220V Velocidade de impressão: até 30 páginas por minuto, Função: Impressão via rede sem fio ou conexão USB, Design compacto e moderno, Alta capacidade de toner. Modelo Referência: Impressora laser HL-L1232WV, Monocromática, Wi-Fi, USB, 220v, Brother ou de melhor qualidade.	Unidade	0	0	13	0	13
39	<b>CAIXA DE TOMADA EMBUTIR PARA MESA DE ESCRITÓRIO/COWORKING (PREMIUM):</b> Caixa de conectividade para embutir em mesas de escritório, estações de trabalho ou mesas de reunião. Deve ser fabricada em material termoplástico de alta resistência ou alumínio injetado, com acabamento em pintura eletrostática preta. Design com tampa escamoteável (retrátil) que permite o fechamento com os cabos conectados. Fixação: Sistema de embutir com bordas finas para sobreposição discreta no tampo da mesa (MDF, madeira ou pedra). Capacidade modular: Mínimo de 6 a 8 posições modulares (tipo keystones padrão RJ45), com possibilidade de configuração flexível (tomadas elétricas + dados).	Unidade	15	0	0	0	15
40	<b>ADAPTADOR WIFI USB 3.0 DUAL BAND AC1200:</b> Tipo: Adaptador USB Wireless de alta velocidade. Padrão: IEEE 802.11ac (Wi-Fi 5). Frequência: Dual Band (2.4GHz e 5GHz).	Unidade	15	0	0	0	15
41	<b>MÓDULO TOMADA HMI (KEYSTONE):</b> Módulo conector HDMI tipo keystone para encaixe em espelhos e placas de parede (4x2", 4x4") ou caixas de mesa. Conexão: HDMI fêmea nas duas extremidades (fêmea-fêmea). Padrão: HDMI 2.0 ou superior (até 4K a 60Hz, HDR e ARC). Estrutura: Conector de 19 pinos (tipo A) banhado a ouro. Formato: Keystone padrão compatível com linhas comerciais (ex: Alumbra, Schneider, Pial Legrand). Material: Plástico de alta resistência e contatos metálicos de alta qualidade.	Unidade	30	0	0	0	30
42	<b>CÂMARA DE VIDEOCONFERÊNCIA USB DE ALTA DEFINIÇÃO:</b> Resolução: Full HD 1080p ou superior (até 4K), 30/60fps. Lente: Vidro com tecnologia WDR. Zoom: Digital (mínimo 4x). Microfone: Duplo omnidirecional com cancelamento de ruído. Conexão: USB 3.0 Campo de visão: Superior a 90° Extras: Tampa de privacidade, compatível com tripé Compatibilidade: Microsoft Teams e Zoom.	Unidade	6	0	0	0	6
43	<b>COMPUTADOR GAMER AVANÇADO (ALTA PERFORMANCE):</b> Processador: Intel Core i7-13700F / i7-14700KF ou AMD Ryzen 7 5700X/7700X (8 núcleos ou mais, turbo > 4.5GHz)GPU: Dedicada, mínimo 8GB GDDR6 (RTX 4060 ou superior)RAM: 32GB (2x16GB) DDR4/DDR5 3200MHz ou superiorArmazenamento: SSD NVMe M.2 1TB (>3000MB/s)Fonte: 700W a 850W, 80 Plus Bronze/Gold Refrigeração: Water Cooler 240mm ou superior Gabinete: Mid-Tower com USB 3.0 e vidro temperado Monitor: 23.8" ou maior, Full HD ou 4K, mínimo 75Hz Sistema: Windows 10/11 Pro ou Linux Periféricos: Teclado mecânico + mouse gamer Montagem: Entregue montado e testado Garantia: Mínimo 12 meses (preferencialmente on-site)	Unidade	3	0	0	0	3
44	<b>PLOTTER DE ENGENHARIA:</b> Tipo: Impressora de grande formato (jato de tinta colorida); Tamanho: Mínimo 36" (A0/E)Funções: Impressão CAD/GIS; Velocidade: 30-40 segundos por página A1/D; Memória: Adequada para arquivos pesados; Conectividade: Ethernet, Wi-Fi, USB; Mídia: Alimentação por rolo + folhas soltas; Linguagens: HP-GL/2, HP-RTL, PDF, TIFF, JPEG; Garantia: 12 meses on-site; Diferenciais: Scanner integrado, pedestal incluso, baixo consumo de tinta	Unidade	1	0	0	0	1
45	<b>SSD EXTERNO PORTÁTIL 1TB:</b> Tecnologia: NAND Flash; Tipo: SSD portátil/NVMe Interface: USB 3.2 Gen 2 (ou superior, tipo C); Velocidade: ≥ 500 MB/s (até 1000 MB/s NVMe); Formato: Compacto e resistente Compatibilidade: Windows, Linux, macOS; Cabo: USB-C para C ou USB-A; Garantia: 12 meses	Unidade	3	0	0	0	3
46	<b>AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (DRONE):</b> Drone com câmera tripla (24mm, 70mm, 166mm) Características principais: Detecção de obstáculos omnidirecional Tempo de voo: até 46 minutos Peso: até 895g Alcance: até 30 km Velocidade: Subida: 8 m/s Descida: 6 m/s Resistência ao vento: até 12 m/s Câmera: Sensor CMOS 4/3 20 MP Vídeo 4K Abertura: f/2.8-f/11 Formatos:Foto: JPEG/DNG (RAW) Vídeo: MP4/MOV (H.264/H.265) Estabilização: Gimbal mecânico triaxial Transmissão: Até 15 km (HD) Bateria:5000 mAh 77 Wh Autonomia: até 46 min Carregamento:USB-C / múltiplas baterias Potência: 65W Armazenamento: Cartão MicroSD	Unidade	1	0	0	0	1
47	<b>MONITOR 21 POLEGAS:</b> Referência 22MP410-BAWZM; Modelo 22MP410-B; Tipo de Monitor; Tamanho da Tela 21,5 polegadas com Painel VA; Formato da Tela Widescreen (16:9); Resolução Full HD (1920x1080); Taxa de Atualização de 75Hz; Características Especiais incluem AMD FreeSync, Crosshair, Dynamic Action Sync, Black Stabilizer, Plug & Play, Super Resolution+, OnScreen Control e Color Weakness; Tempo de Resposta de 5ms; Conexões HDMI e D-SUB; Posição da Tela Horizontal com Ângulo de Visão de 178° / 178°; Inclinação de -5°/15°; Brilho de \$250cd/m^2\$; Número de Cores 16,7 milhões (NTSC 72%); Pixel Pitch 0,2493x0,2410mm; Contraste 3000:01:00; Base Removível; Padrão de Furação VESA 75x75mm; Voltagem Bivolt; Tipo de Tomada 10A; Consumo Aproximado de Energia	Unidade	0	0	0	1	1

19W (tip.); Cor Preto; Peso do Produto com Embalagem 3,7kg; Dimensões com Embalagem (LxAxP) 62cm x 37cm x 14cm; Prazo de Garantia de 01 ano (3 meses de garantia legal e 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante); Conteúdo da Embalagem inclui 1 Monitor Gamer, Fonte de alimentação e Cabo HDMI.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS:

Foram avaliadas as seguintes alternativas disponíveis no mercado:

### Alternativa 1 – Aquisição individual por demanda:

Consiste na realização de contratações isoladas sempre que surgir necessidade.

Tal alternativa não se mostra vantajosa, pois aumenta custos administrativos, reduz poder de negociação e compromete a celeridade do atendimento.

### Alternativa 2 – Contratação por adesão a atas de outros órgãos

Embora juridicamente possível em situações específicas, tal solução apresenta dependência de disponibilidade de saldo, compatibilidade técnica e manifestação favorável do órgão gerenciador.

Além disso, não garante atendimento integral das necessidades específicas identificadas pelo Município.

### Alternativa 3 – Registro de preços para futura e eventual aquisição

Permite aquisição conforme necessidade efetiva, evitando formação de estoques desnecessários, assegurando economicidade, competitividade e flexibilidade administrativa.

Após análise técnica e econômica, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais vantajosa para a Administração.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

A pesquisa foi realizada mediante consulta ao Banco de Preços, abrangendo contratações similares realizadas por órgãos públicos de diferentes esferas administrativas e, quando necessário, complementada por consultas em sítios eletrônicos especializados.

O valor estimado global da contratação corresponde à R\$ 928.005,03 (novecentos e vinte e oito mil, cinco reais e três centavos), soma dos valores unitários obtidos para cada item multiplicados pelos quantitativos constantes da memória de cálculo, conforme planilha de estimativa de preços:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Custo Médio Unitário	Custo Médio Total
1	ADAPTADOR WIFI USB 3.0 DUAL BAND AC1200	Unidade	15	R\$ 145,33	R\$ 2.179,95
2	AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (DRONE)	Unidade	1	R\$ 25.987,50	R\$ 25.987,50
3	AUTOTRANSFORMADOR	Unidade	4	R\$ 210,05	R\$ 840,20
4	CABO DE REDE	Unidade	3	R\$ 1.020,97	R\$ 3.062,91
5	CABO HDMI 10M	Unidade	30	R\$ 102,15	R\$ 3.064,50
6	CABO USB 2.0 IMPRESSORA UNIVERSAL 5 METROS MFL	Unidade	13	R\$ 22,48	R\$ 292,24
7	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA: CAIXA DE SOM ATIVA DE DUAS VIAS 15 - Potência RMS	Unidade	18	R\$ 1.756,33	R\$ 31.613,94
8	CAIXA DE SOM COMPUTADOR	Unidade	9	R\$ 108,67	R\$ 978,03
9	CAIXA DE TOMADA EMBUTIR PARA MESA DE ESCRITÓRIO/COWORKING (PREMIUM)	Unidade	15	R\$ 258,32	R\$ 3.874,80
10	CALCULADORA	Unidade	6	R\$ 21,32	R\$ 127,92
11	CÂMARA DE VIDEOCONFERÊNCIA USB DE ALTA DEFINIÇÃO	Unidade	6	R\$ 628,50	R\$ 3.771,00
12	CÂMERA WIFI SEGURANÇA 6 MP 4K COM LENTE DUPLA E ZOOM PARA VIGILÂNCIA:	Unidade	9	R\$ 344,38	R\$ 3.099,42
13	COMPUTADOR GAMER AVANÇADO (ALTA PERFORMANCE)	Unidade	3	R\$ 7.519,42	R\$ 22.558,26
14	COMPUTADOR I3: COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)	Unidade	10	R\$ 2.417,50	R\$ 24.175,00
15	COMPUTADOR I5 COMPLETO	Unidade	34	R\$ 3.625,40	R\$ 123.263,60
16	COMPUTADOR I7 COMPLETO	Unidade	11	R\$ 4.931,89	R\$ 54.250,79
17	CONECTOR RJ45	Unidade	9	R\$ 4,37	R\$ 39,33
18	ESTABILIZADOR 1KVA	Unidade	10	R\$ 423,20	R\$ 4.232,00
19	FILTRO DE LINHA	Unidade	10	R\$ 114,17	R\$ 1.141,70
20	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	Unidade	5	R\$ 212,02	R\$ 1.060,10
21	FRAGMENTADORA DE PAPEL	Unidade	9	R\$ 2.784,48	R\$ 25.060,32
22	HD EXTERNO 1TB	Unidade	20	R\$ 573,00	R\$ 11.460,00
23	IMPRESSORA LASER	Unidade	13	R\$ 1.654,60	R\$ 21.509,80
24	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	Unidade	15	R\$ 4.231,91	R\$ 63.478,65
25	KIT ALICATE DE CRIMPAR E INSERÇÃO: ALICATE CRIMPADOR RJ45	Unidade	4	R\$ 183,03	R\$ 732,12
26	MICROFONE	Unidade	22	R\$ 3.986,98	R\$ 87.713,56
27	MÓDULO TOMADA HMI (KEYSTONE)	Unidade	30	R\$ 159,48	R\$ 4.784,40
28	MONITOR 21 POLEGAS	Unidade	1	R\$ 652,50	R\$ 652,50
29	MONITOR LED	Unidade	14	R\$ 330,40	R\$ 4.625,60
30	MOUSE PAD EM GEL	Unidade	73	R\$ 24,50	R\$ 1.788,50
31	MOUSE SEM FIO	Unidade	44	R\$ 85,48	R\$ 3.761,12
32	MULTIFUNCIONAL A LASER	Unidade	15	R\$ 3.682,74	R\$ 55.241,10
33	MULTÍMETRO	Unidade	3	R\$ 329,67	R\$ 989,01
34	NOBREAK 600VA	Unidade	30	R\$ 721,41	R\$ 21.642,30
35	NOTEBOOK COMUNICAÇÃO	Unidade	17	R\$ 3.797,20	R\$ 64.552,40
36	NOTEBOOK I5	Unidade	6	R\$ 2.740,98	R\$ 16.445,88
37	PEN DRIVER 64GB 3.0	Unidade	40	R\$ 66,64	R\$ 2.665,60
38	PLASTIFICADORA A4	Unidade	5	R\$ 320,04	R\$ 1.600,20
39	PLOTTER DE ENGENHARIA	Unidade	1	R\$ 8.707,56	R\$ 8.707,56
40	PROJETOR DATASHOW	Unidade	20	R\$ 3.555,31	R\$ 71.106,20
41	RACK DE SERVIDOR	Unidade	3	R\$ 2.777,31	R\$ 8.331,93
42	SSD EXTERNO PORTÁTIL 1TB	Unidade	3	R\$ 852,36	R\$ 2.557,08
43	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS	Unidade	6	R\$ 3.643,30	R\$ 21.859,80

44	TABLET	Unidade	28	R\$ 2.946,63	R\$ 82.505,64
45	TECLADO	Unidade	45	R\$ 72,48	R\$ 3.261,60
46	TELA DE PROJEÇÃO TRIPE	Unidade	19	R\$ 720,00	R\$ 13.680,00
47	TRIFE CAIXA DE SOM	Unidade	9	R\$ 1.964,33	R\$ 17.678,97
<b>ESTIMATIVA TOTAL</b>					<b>R\$ 928.005,03</b>

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na formação de Ata de Registro de Preços para fornecimento parcelado de equipamentos de informática, periféricos, dispositivos de armazenamento, equipamentos de rede, impressoras, equipamentos de áudio e vídeo, dispositivos de videoconferência, segurança eletrônica e infraestrutura tecnológica.

A contratação permitirá aquisições futuras conforme necessidade das unidades administrativas, assegurando atualização tecnológica gradual e racionalização dos gastos públicos.

O fornecimento compreenderá entrega, transporte, descarregamento, garantia, assistência técnica e substituição de produtos defeituosos durante o período de garantia contratual.

## 9. JUSTIFICATIVA QUANTO AO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O parcelamento mostra-se técnica e economicamente recomendável.

Os itens possuem natureza distinta, ampla disponibilidade no mercado e são fornecidos por diferentes segmentos especializados.

A divisão por itens ampliará a competitividade do certame, possibilitando participação de microempresas, empresas de pequeno porte e fornecedores especializados, em observância aos princípios da competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

Assim, recomenda-se julgamento por item.

## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a contratação pretende-se:

- modernizar o parque tecnológico municipal;
- reduzir custos de manutenção de equipamentos obsoletos;
- aumentar produtividade dos servidores;
- melhorar o atendimento ao cidadão;
- ampliar a capacidade operacional das secretarias;
- assegurar continuidade dos serviços públicos;

- fortalecer a infraestrutura digital da Administração;
- proporcionar maior segurança e integridade das informações institucionais.

#### 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO:

Antes da contratação deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- elaboração do Termo de Referência;
- emissão de parecer jurídico;
- reserva orçamentária quando da contratação decorrente da ata;
- definição dos responsáveis pelo recebimento dos bens;
- planejamento dos locais de instalação dos equipamentos;
- conferência da infraestrutura elétrica e lógica existente.

#### 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A contratação possui relação com:

- serviços de manutenção de equipamentos de informática;
- serviços de internet e conectividade;
- licenciamento de softwares;
- serviços de suporte técnico;
- aquisição de suprimentos de informática;
- infraestrutura de rede e telecomunicações.

Todavia, sua execução não depende da formalização prévia de outra contratação específica.

#### 13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

Os principais impactos ambientais relacionam-se ao descarte futuro de equipamentos eletroeletrônicos, cabos, periféricos, baterias e componentes tecnológicos.

Como medidas mitigadoras deverão ser observadas:

- destinação ambientalmente adequada dos resíduos eletroeletrônicos;
- observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- incentivo à logística reversa dos fabricantes;
- aquisição de equipamentos com maior eficiência energética;
- redução do consumo de energia elétrica;
- descarte ambientalmente adequado de baterias e acumuladores.

#### 14. ANÁLISE E MATRIZ DE RISCO:

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Entrega em atraso	Média	Alto	Aplicação de sanções e acompanhamento contratual
Entrega de equipamento incompatível	Média	Alto	Conferência técnica no recebimento
Defeito de fabricação	Média	Médio	Exigência de garantia mínima
Descontinuidade de modelo pelo fabricante	Baixa	Médio	Aceitação de modelo equivalente ou superior
Oscilação de preços do mercado	Média	Médio	Utilização do Sistema de Registro de Preços
Falha logística da contratada	Média	Médio	Fiscalização contratual permanente
Incompatibilidade com infraestrutura existente	Baixa	Alto	Levantamento técnico prévio das unidades

Os riscos identificados são administráveis e não comprometem a viabilidade da contratação.

#### 15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Após análise da necessidade administrativa, levantamento das demandas das secretarias municipais, avaliação das alternativas disponíveis no mercado, pesquisa de preços realizada e identificação dos riscos envolvidos, conclui-se que a contratação é técnica, econômica e administrativamente viável.

O Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais adequada para atendimento das necessidades da Administração Municipal, proporcionando flexibilidade de aquisição, ganho de escala, economicidade, eficiência operacional e observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, manifesta-se favoravelmente pela continuidade do processo administrativo visando à realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atendimento das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Jacuípe/AL.

Jacuípe/AL, 18 de maio de 2026.

CAETANO JOSE  
ALVES

JUNIOR:07186448402

Assinado de forma digital por  
CAETANO JOSE ALVES  
JUNIOR:07186448402  
Dados: 2026.05.18 15:39:35 -03'00'

Caetano José Alves Júnior

**Secretário Municipal de Administração e Finanças**

**Portaria nº 01/2025**

MARCIA CRISTINA  
CAVALCANTE DE  
FREITAS:58143319415

Assinado de forma digital por  
MARCIA CRISTINA CAVALCANTE  
DE FREITAS:58143319415

Márcia Cristina Cavalcante de Freitas

**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto**

**Portaria nº 05/2025**



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA DE JACUÍPE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



MAYARA LAIS DE OLIVEIRA  
BOMFIM:10754944433

Assinado de forma digital por  
MAYARA LAIS DE OLIVEIRA  
BOMFIM:10754944433  
Dados: 2026.05.18 15:58:51 -03'00'

---

Mayara Lais de Oliveira Bomfim  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Portaria nº 47/2025**

CARLA OLIVEIRA CORREIA  
SILVA:68677332472

Assinado de forma digital por CARLA  
OLIVEIRA CORREIA SILVA:68677332472

---

Carla Oliveira Correia Silva  
**Secretária Municipal de Assistência Social**  
**Portaria nº 02/2025**

ANEXO III

MODELO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE/AL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

A Prefeitura Municipal de Jacuípe/AL, pelo presente instrumento particular, inscrita no CNPJ sob o nº 12.247.755/0001-74, situada na Rua São Caetano, s/n, Centro – Jacuípe/AL, representada por sua **Prefeita, a Sra. Mayara Cristina Cavalcante de Freitas**, por interveniência do ....., inscrito no CNPJ sob nº ....., representada pelo(a) **Secretário(a)**, ....., nomeado(a) pela portaria ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de ....., na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ....., publicada no dia ....., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual ....., especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº ....., que é parte integrante desta Ata.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições são as que seguem:

**RAZÃO SOCIAL:** .....

**CNPJ Nº:** .....

**ENDEREÇO:** .....

**CONTATOS:** .....

**REPRESENTANTE:** .....

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	.....	.....	.....	.....	.....	.....
VALOR GERAL:						.....
.....						

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o .....

**4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
  - 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade

de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Error! Reference source not found.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Error! Reference source not found.**

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Error! Reference source not found.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Error! Reference source not found.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Error! Reference source not found.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Error! Reference source not found.** e no item **Error! Reference source not found.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **Error! Reference source not found.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Error! Reference source not found.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Jacuípe/AL, ..... de ..... de 202...

.....  
Mayara Cristina Cavalcante de Freitas  
**Prefeita Municipal de Jacuípe/AL**

.....  
.....  
**Secretário(a) Municipal de .....**

.....  
.....  
**Representante Legal**

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE/AL

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JACUIPE/AL, POR  
INTERMÉDIO DO (A) ..... E  
.....

A Prefeitura Municipal de Jacuípe/AL por intermédio do(a) ....., com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., publicada no DOU de .... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, *neste ato* representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.5.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.5.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.5.3. Das indenizações e multas.
- 12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 12.7. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Gestão/Unidade:

14.1.2. Fonte de Recursos:

14.1.3. Programa de Trabalho:

14.1.4. Elemento de Despesa:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Calvo/AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO